

CONTRATO Nº.76/2016

Contrato de Fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como **CONTRATADA, a Empresa FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA – ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Jacui, nº.2.133, Renascença, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-650, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.970/0001-80, através do seu representante legal, Sr. **WANDERSON CARLOS DE SOUZA**, portador do, RG nº. M.6.607.827– SSP/MG, CPF nº.959.933.806-59.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº. 09/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelas Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 PARA MOTOR FLEX 100% SINTÉTICO CLASSIFICADO EM APISM OU SN QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DA VW502.00 505.00	LITRO	50	PETROL	11,80	590,00

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o valor estimado de : **R\$590,00 (quinhentos e noventa)** reais.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo) dia** do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes
FICHA:371 RECURSO:102

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela

contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS e ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o(a) Sr.(a) JOSÉ OSCAR DA SILVA (Responsável pelo Serviço de Transportes) o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 8.2 - Advertência;
- 8.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 8.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 8.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 8.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 8.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas

Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.9 Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS:

11.1 A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 .Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA**, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

CLÁUSULA XIII - DA INDENIZAÇÃO

13.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 16 de março de 2016.

Município de SERRANIA
LÚCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal

FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA – ME
Eduardo Dias de Paula Castro

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA RAMALHO DIAS
CPF: 096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68